



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Lei Municipal nº. 1451 de 20 de dezembro de 2019.

Altera o artigo 2º da Lei 1438 de 19 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRANIA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 2º da Lei 1438 de 19 de novembro de 2019 que passará a vigorar com a seguinte redação

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a usar tendência excesso de arrecadação da Proposta 034407/2019 Construção do Centro de Convivência no valor de R\$ 500.000,00 e superávit Financeiro no valor de R\$20.000,00 fonte 200

Parágrafo único. Não havendo a utilização do crédito no exercício de 2019, fica autorizada a sua reabertura no exercício seguinte, na mesma fonte, por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, ou excesso de arrecadação se o recurso for depositado no exercício de 2020.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 20 de dezembro de 2019.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 20 / 12 / 2019
69

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG